

RESOLUÇÃO Nº 82/18

João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria n. 1.294 de 25 de maio de 2017, que define para a 2017 a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIB-PB n. 49 de 20 de junho de 2017;

Considerando a portaria nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, que define, para o exercício de 2018, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os encaminhamentos do GT das Eletivas realizado nos dias 21 e 25 de setembro próximo passado;

Considerando a decisão da 11ª Assembléia Extraordinária da CIB-PB, realizada no dia 28 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ratear os recursos financeiros disponibilizados pela Portaria n. 2.895, de 12 de setembro de 2018, de acordo com a Resolução n. 49/17, considerando a continuidade da estratégia. Anexo I desta Resolução;

Art. 2º Seguindo a estratégia de rateio do Ministério da Saúde dos recursos financeiros da Portaria n. 2.895/18 para os Estados, o critério de rateio para os Executores/Região de Saúde, será também "per capita";

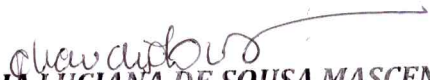
Art. 3º Os Municípios Executores (João Pessoa, Campina Grande, Santa Rita e Cabedelo), deverão garantir os exames preparatórios e o risco cirúrgico dos usuários da sua população própria e se necessário da população referenciada;


Art. 4º Para esta Estratégia os executores não utilizarão da prerrogativa do Complemento de Tabela e não haverá abertura de nova lista, apenas haverá substituição de usuários já cadastrados, dando continuidade à lista já aprovada;

Art. 5º Os Executores deverão enviar os Relatórios da Produção por usuários, até o dia 10 de cada mês ao GT de Monitoramento das Eletivas;

Art. 6º Os Municípios encaminhadores, deverão enviar seus usuários, com toda documentação (Cartão SUS, Comprovante de Residência e RG), anexada ao GERA para APAC.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB




**ANEXO I
RESOLUÇÃO 82/2018**

QUADRO 1- EXECUTORES DA PARAÍBA

IBGE	MUNICIPIO	VALOR R\$
250320	Cabedelo	R\$ 38.835,72
250400	Campina Grande	R\$ 609.014,70
250750	João Pessoa	R\$ 1.515.475,71
251370	Santa Rita	R\$ 160.638,66
250000	Gestão Estadual/Paraíba	R\$ 2.527.008,09
TOTAL		R\$ 4.850.972,88


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB